



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº 111

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/22 e SEU SUBSTITUTIVO - MESA DA CÂMARA MUNICIPAL - ADEQUAM O QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD), CONFORME ESPECIFICAM E DÃO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

As presentes propositoras, da lavra da Mesa da Câmara Municipal têm por objetivo adequar o quadro de servidores da câmara municipal de Ribeirão Preto, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), conforme especifica e dá outras providências.

Iniciativas Regulares. Vejamos.

Compete a Mesa da Câmara Municipal apresentar projetos que visem a extinção e criação de cargos no quadro de pessoal do Legislativo, como se lê no art. 22, I, "a" da Lei Orgânica do Município.

As matérias são pertinentes à Lei Complementar, como no caso, pelo que se extrai da leitura do art. 35, §2º da Lei Orgânica do Município.

Ademais, foram atendidos os requisitos previstos nos incisos I e II, do artigo 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), juntando-se aos autos a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, assim como declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias (documentação anexada).

Merecem, nesses termos, prosperarem as presentes propositoras da Mesa da Câmara, visto que a matéria tratada e a forma legislativa utilizada estão em consonância com a exigência legal,

Desta maneira, em face do acima exposto, nosso **PARECER** é **FAVORÁVEL** à aprovação do projeto de Lei Complementar nº 25/22 e de seu substitutivo.

Sala das Comissões, 17 de maio de 2022.

ISAAC ANTUNES
Presidente

RENATO ZUCOLOTO
Vice-Presidente

MAURÍCIO VILA ABRANCHES
Relator

MAURÍCIO GASPARINI

BRANDO VEIGA



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Declaração do Ordenador de Despesas

Declaro para fins de adequação ao disposto no inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, ocasionado pela adequação do quadro de pessoal do Legislativo de que trata este Projeto de Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a adequação do quadro de pessoal tem compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com o Plano Plurianual (PPA).

Acrescento, também, que a dotação orçamentária relativa ao custeio da criação da função gratificada calculada sobre 50% do Símbolo C, bem como a inclusão de 02 membros na Comissão Permanente de Transparência, Proteção e Tratamento de Dados, dada a nova redação do art. 2º da Lei Complementar nº 2.960/2019, está prevista no orçamento do Poder Legislativo, especificamente na dotação orçamentária 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, suportando a despesa prevista integralmente.

Ribeirão Preto, 16 de Maio de 2022.

**ALESSANDRO DA
SILVA FIRMINO**

Assinado de forma digital por
ALESSANDRO DA SILVA FIRMINO
Dados: 2022.05.16 08:21:46 -03'00'

Alessandro Maraca

Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

1. Motivação:

O presente estudo visa demonstrar o impacto orçamentário-financeiro do Projeto de Lei Complementar nº 25/2022, que “Adequa o Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD)”.

De acordo com o art. 16, inciso I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

2. Dados:

- I) Criação de função gratificada de “Encarregado de Proteção de Dados Pessoais”, com aplicação de percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento-base do “Símbolo C”.
- II) Criação da “Comissão Permanente de Transparência, Proteção e Tratamento de Dados da Câmara Municipal de Ribeirão Preto”, composta por 07 membros.

Lei nº 14.644/2021 – Lei Orçamentária para o Exercício 2022

Lei nº 14.634/2021 – Plano Plurianual 2022-2025

Lei nº 14.583/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2022

Unidade Orçamentária: 01.01.00 – Câmara Municipal de Ribeirão Preto Função: 01 – Legislativa Subfunção: 031 – Ação Legislativa Programa: 10131 – Gestão do Legislativo Municipal Atividade: 20119 – Manutenção do Legislativo Municipal



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

3. Metodologia:

Para a estimativa do estudo de impacto orçamentário-financeiro ora apresentado para o corrente exercício, tendo em vista as adequações do Quadro de Pessoal do Legislativo, assim como a virtual projeção para os exercícios 2023 e 2024, foram utilizados os valores relativos à dotação “3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal Civil”, constante no planejamento orçamentário desta Edilidade.

Cumprе ressaltar que a função gratificada de “Encarregado de Proteção de Dados Pessoais” só poderá ser exercida por servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, não havendo, portanto, reflexos sobre as dotações “3.1.90.13 – Obrigações Patronais” e “3.3.90.46 – Auxílio Alimentação”.

No que diz respeito à criação da “Comissão Permanente de Transparência, Proteção e Tratamento de Dados da Câmara Municipal de Ribeirão Preto”, é importante salientar a nova redação dada ao artigo 2º da Lei Complementar nº 2.960/2019, alterando a denominação da “Comissão Permanente de Transparência da Câmara Municipal de Ribeirão Preto”, bem como a inclusão de 02 novos membros. Portanto, para efeito deste estudo foi considerado o acréscimo de 02 membros, cuja gratificação corresponde a 20% (vinte por cento) do vencimento base do Símbolo C-5, conforme parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar supramencionada.

Ademais, para as projeções dos exercícios 2023 e 2024 foram consideradas as metas inflacionárias divulgadas pelo Banco Central do Brasil, sendo 3,25% para 2023 (Resolução BACEN nº 4831/2020) e 3,00% para 2024 (Resolução CMN nº 4918/2021).

O resultado da criação de funções que geram impacto aumentativo, ou seja, que isoladamente analisadas gerariam incremento de despesas estão informados na tabela abaixo.

Tabela 1: Aumento de despesas previstas para os exercícios de 2022, 2023 e 2024 em reais (R\$)

MEMÓRIA DE CÁLCULO – INCREMENTO DE DESPESA						
CRIAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA SIMBOLOGIA C (50%)	VENCIMENTO	FÉRIAS	13º SALÁRIO	PROJEÇÃO ATÉ 31/12/22	PROJEÇÃO 2023	PROJEÇÃO 2024
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL	4.409,30	1.469,76	4.409,30	36.744,16	60.701,35	62.522,39
			TOTAL	36.744,16	60.701,35	62.522,39



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

MEMÓRIA DE CÁLCULO – INCREMENTO DE DESPESA

INCLUSÃO DE 02 MEMBROS (COMISSÃO PERMANENTE DE TRANSPARENCIA, PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS)	VENCIMENTO	FÉRIAS	13º SALÁRIO	PROJEÇÃO ATÉ 31/12/22	PROJEÇÃO 2023	PROJEÇÃO 2024
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL	2.178,44	726,15	2.178,44	18.153,67	29.989,86	30.889,55
			TOTAL	18.153,67	29.989,86	30.889,55

A tabela 1 apresenta o aumento de despesas detalhadas de acordo com os elementos de despesa (dotações) abaixo detalhados:

a) 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil: abrange o somatório dos vencimentos e do 13º sobre a função criada.

Tabela 2: Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro para os exercícios de 2022, 2023 e 2024 em reais (R\$)

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
	GASTO ESTIMADO	ORÇAMENTO	IMPACTO
IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO 2022	54.897,83	72.211.830,00	0,07%
	GASTO ESTIMADO	LIMITE DESPESA COM PESSOAL	IMPACTO
IMPACTO SOBRE O LIMITE CONSTITUCIONAL (art. 29-A, §1, CRFB/88)	54.897,83	36.250.000,00	0,15%
	GASTO ESTIMADO	ORÇAMENTO	IMPACTO
IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO 2023 (*)	90.691,21 (**)	89.816.034,00	0,10%
	GASTO ESTIMADO	ORÇAMENTO	IMPACTO
IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO 2024 (*)	93.411,94 (***)	93.857.756,00	0,09%

(*) Previsão Orçamentária do PPA 2022-2025

(**) Considerado aumento de 3,25%, conforme meta de inflação para o exercício 2023 (Resolução BACEN nº 4831/2020)

(***) Considerado aumento de 3,00%, conforme meta de inflação para o exercício 2024 (Resolução CMN nº 4918/2021)

4. Conclusão:

O presente estudo apresenta o resultado das medidas diretamente relacionadas à adequação do Quadro de Pessoal Legislativo (QPL). Desta forma, nota-se que: i) a criação da função gratificada de Encarregado de Proteção de Dados Pessoais e a inclusão de 02 membros na Comissão Permanente de Transparência, Proteção e Tratamento de Dados resultam no gasto de R\$54.897,83 até o término do exercício 2022, R\$90.691,21 e R\$93.411,94 respectivamente nos exercícios 2023 e 2024; ii) atende ao exigido pela Lei de



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Responsabilidade Fiscal, não ultrapassando os 70% de Gasto com Pessoal, conforme prelecionado em Lei; iii) atende ao exigido pelo artigo 20 inciso III, da Lei Complementar 101/2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapasse 6% da receita do município com o Legislativo; iv) que as despesas constam de previsão orçamentária para o exercício de 2022, conforme demonstrado; v) que está condizente com as previsões constantes da LDO e PPA.

Ribeirão Preto, 16 de Maio de 2022.

FERNANDO DE SOUZA
LOURENCO:24833278
855

Assinado de forma digital
por FERNANDO DE SOUZA
LOURENCO:24833278855
Dados: 2022.05.16 18:39:08
-03'00'

Fernando de Souza Lourenço
Contador